

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegre - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

"CÓPIA AUTÊNTICA da Ata da Reunião extraordinária da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis, para deliberar alterações nos Estatutos", lavrada às fls.54v/59v. Do livro nº.02 de Registro de Atas, no teor seguinte:

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatro, as vinte horas, em sua sede sob a presidência de Luis Carlos Luchesi e dos demais membros, reuniram-se para deliberar as alterações nos Estatutos que após exposto, foi aprovado por unanimidade e, que passa ter a seguinte redação:

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE, A INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLIS**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Sede e Fins**

**Art.1º** - A Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis, também designada pela sigla CRECHE Dona Maria de Lourdes de Almeida Junqueira, constituída em vinte e seis de dezembro de um mil, novecentos e quarenta e nove, é uma associação civil, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua José Coelho de Carvalho, nº.78 bairro Vila Alegre, CEP 19.500-000, no Município de Martinópolis, Estado de São Paulo e foro em Martinópolis-SP.

**Art.2º** - A Associação tem por finalidade a assistência, o amparo, a proteção a maternidade, a infância, adolescência e juventude em geral provenientes de famílias de baixa renda, carentes e em situação de risco de ambos os sexos, nas faixas etárias previstas nas unidades de Prestação de Serviços (UPS), a que se estiverem organizadas pelo Regimento Interno, promovendo gratuitamente assistência educacional e de saúde.



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

---

**Art.3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art.4º** - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, (UPS) quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º.

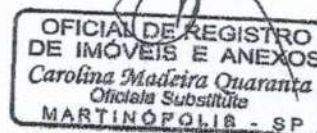
**Parágrafo Único** - Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviços (UPS) para a execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios

**Art.6º** - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em cinco categorias:

- I - **fundadores**: os que assinaram a ata da Assembléia Geral de fundação;
- II - **efetivos**: os fundadores e os posteriormente admitidos que se disponham, espontaneamente ao pagamento de contribuição mensal, trimestral ou anual em espécie ou doações;
- III - **colaboradores**: os simpatizantes, componentes do quadro social, que, sem tomar parte na administração de Entidade, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades;
- IV - **honorários**: os assim considerados pela Diretoria;
- V - **beneméritos**: os que prestarem serviços relevantes à Entidade;



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RRS nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - L.º nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

VI - **protetoras:** os que prestam assistência a Entidade de qualquer forma.

**Art.7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:**

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da entidade;
- IV - requer a convocação da Assembléia Geral extraordinária, na forma do artigo 14, item III;
- V - pedir demissão;
- VI - propor admissão de novos sócios.

**Art.8º - São deveres dos Sócios:**

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - zelar pelo decoro e bom nome da entidade;
- IV - exercer com proficiência e gratuidade, os cargos ou funções para quais tenham sido eleitos ou indicados.
- V - Prestigiar a Associação, respeitando os presentes estatutos e decisões da Diretoria, cooperar no seu engrandecimento e colaborar na sua nobre missão, na medida do possível;
- VI - Aceitar e desempenhar com dignidade e sem quaisquer interesses pessoais, os cargos para que forem eleitos ou os encargos que aceitarem (somente os efetivos);
- VII - Contribuir regularmente com as quantias a que se tiverem obrigados;
- VIII - Assistir as reuniões das Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias (somente os efetivos).

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Carolina Madeira Quaranta  
Oficial Substituta  
MARTINÓPOLIS - SP

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES n.º 1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 5316/87 CNPJ n.º 46.433.462/0001-01"

---

**Parágrafo Único:** - O sócio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que deixar de cumprir as disposições estatutárias é passível de exclusão do quadro social por ato da Diretoria, cabendo recurso no prazo de dez dias, com efeito suspensivo para a Assembléia Geral.

**Art.9º** - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da administração**

**Art.10** - A entidade será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art.11** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art.12 - Compete à Assembléia Geral:**

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os Diretores e Conselheiros;
- III - aprovar as contas;
- IV - decidir sobre reformas do estatuto;
- V - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - aprovar o regimento interno;
- VIII - decidir, em grau de recurso, a exclusão de sócios.



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegre - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5916/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

---

**Art. 13** - A Assembléia Geral, realizar-se á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Art.14** - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações Sociais.

**Art.15** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, exceto nos itens II, IV, V e VI do artigo 12, quando será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art.16** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ - 1º - O mandato da Diretoria será de um ano, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ - 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

---

**Art.17 - Compete à Diretoria:**

- I - elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

**Art.18** - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, nos dias e horários designados pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a tratar.

**Art.19 - Compete ao Presidente:**

- I - representar a entidade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.21 - Compete ao primeiro secretário:**

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art.22 - compete ao segundo secretário:**

- I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

**Art.23 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

**Art.24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

**Art.25-** O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RRS nº. 1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 5816/87 CNPJ nº. 46.433.462/0001-01"

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art.27** - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

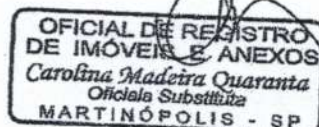
#### CAPÍTULO IV

##### Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

**Art.28** - O patrimônio da entidade será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, doações e subvenções.

**Parágrafo Único** - São fontes de recursos para manutenção da Entidade: as anuidades, mensalidades e outras contribuições dos associados, receitas de aplicações financeiras, receitas eventuais, promoções e eventos, doações e subvenções.

**Art.29** - A entidade aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.





Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
"Utilidade Pública Federal RES n.º 1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei n.º 5816/87 CNPJ n.º 46.433.462/0001-01"

**Parágrafo Único** - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

**Art.30** - A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art.31** - A entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art.32** - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**Art.33** - A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

**Art.34** - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.



Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martinópolis-SP.  
"Creche - Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira"  
Travessa da Rua José Coelho de Carvalho, s/nº. - Vila Alegrete - Martinópolis-SP. Cep 19500-000  
- Utilidade Pública Federal RES nº.1 de 22/01/96 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº.5816/87 CNPJ nº.46.433.462/0001-01"

**Art. 35** - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por deliberação com o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 36** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 37** - O presente Estatuto revoga os anteriores, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendadas pela Assembléia Geral.

Declaramos que está é cópia fiel do Estatuto Social aprovado pela diretoria em reunião extraordinária do dia 21/12/2004, lavrado nas folhas 54v a 59v do Livro de Atas. Assinado Luis Carlos Luchesi, presidente e Marcia Aparecida Leocádio, secretária. Para constar lavrei a presente Ata que será assinada após aprovada por todos membros presentes. Martinópolis, 21 de dezembro de 2004.aa. Luis Carlos Luchesi, Maria Aparecida P.de Mello Leocádio, João Guedes da Silva, Claudio Cristovam, José Bordin, Mauricio Merejoli, Manoel Dias de Souza, Dejair Romão Rolim, Osmar Berbet, Francisco M. da Silva, Geraldo Leocádio da Conceição, Valdeci Dionisio Dias de Souza. **NADA MAIS HAVIA EM REFERIDA ATA PARA AQUI BEM E FIELMENTE TRANSCRITA DO SEU PRÓPRIO ORIGINAL.**

Martinópolis, 21 de fevereiro de 2005

Luis Carlos Luchesi  
Presidente



OFICIAL DE R  
Certifico que  
sob n.º \_\_\_\_\_  
Apresentado em  
Registrado no Liv.  
sob n.º \_\_\_\_\_  
Martinópolis, \_\_\_\_\_

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente título foi Protocolado  
sob n.º 481 Livro 1 Fis. 118

Apresentado em 25 de fevereiro de 2005  
Protocolado no Livro n.º 1-A-2, às Fis. —  
sob n.º 01.4016.10

Martinópolis, 02 de março de 2005

O OFICIAL

*Carolina*

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Carolina Madeira Quaranta  
Oficial Substituta  
MARTINÓPOLIS - SP